



MATRÍCULA NO PROFMAT NA FURG

Art. 01- A matrícula no Programa 2011, será mediante preenchimento e entrega da **Ficha de Registro do Aluno**, nos dias 29 de março das 8:30 as 11:30 e 30 de março das 13:30 as 17:30 na Sala L18 do IMEF (Instituto de Matemática, Estatística e Física) no Campus Carreiros da FURG.

Art. 02 - No preenchimento da Ficha de Registro do Aluno será obrigatório a inscrição nas disciplinas **MA 11** Números, Conjuntos e Funções Elementares e **MA 12** Matemática Discreta.

Art. 03 - No ato da entrega da **Ficha de Registro do Aluno** serão exigidos:

- I – Cópia Autenticada do Diploma de Graduação;
- II – Duas Fotos 3x4 recente;
- III – Cópia do RG, do CPF e do Título de Eleitor;
- IV – Cópia do Comprovante de Quitação com Justiça Eleitoral;
- V – Cópia do Comprovante de Quitação com o Serviço Militar para candidatos do sexo masculino;
- VI – Comprovante da condição de "**professor da rede pública de educação básica que atua na docência na área de Matemática**", uma vez que essa condição foi determinante na classificação, além do que ela será necessária para a concessão da bolsa.

Art. 04 - A comprovação da condição de "**professor da rede pública de educação básica que atua na docência na área de Matemática**" deverá ser feita mediante:

- (1) Contra-cheque
ou Declaração da Secretaria de Educação (estadual ou municipal)
ou Ato de Nomeação (no Diário Oficial)

e também

- (2) Declaração do Diretor da escola, com firma reconhecida, de que se encontra "em exercício da docência de Matemática no ensino básico".

Observem que

- (a) - está incluído o caso de professores dos IFTs, desde que estejam efetivamente trabalhando no ensino básico.
- (b) - não existe distinção entre professores contratados e temporários, desde que cumpram as exigências 1) e 2).

(c) - não está incluído o caso de monitores, uma vez que o edital se refere explicitamente a "professores".

Art. 05 - O selecionado que não conseguir fazer a comprovação da condição de "**professor da rede pública de educação básica que atua na docência na área de Matemática**" será excluído do Exame Nacional de Acesso, e estará sujeito às penas previstas na Lei.

Art. 06 - Caso haja candidatos classificados excluídos, a coordenação local observará a norma do Edital de Acesso Vigente e as vagas remanescentes poderão ser preenchidas utilizando a lista de candidatos aprovados mas não classificados, em ordem decrescente da nota obtida no Exame Nacional de Acesso conforme divulgado pela coordenação nacional.

Art. 07 - O selecionado que não comparecer no período indicado (dias 29 ou 30 de março de 2011) ou não apresentar a documentação conforme exigida no **Art 03** e no **Art 04** perderá a vaga e neste caso as vagas remanescentes serão preenchidas utilizando o critério estabelecido no **Art. 06**.

Rio Grande, 22 de março de 2011

Leandro Sebben Bellicanta
Coordenador Acadêmico do PROFMAT na FURG